



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

1

COMISSÃO DE PROCEDIMENTO COMPETITIVO EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 09/2010

Processo nº 158/2010

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, através da Comissão de Procedimentos Competitivos, faz saber a todos que receberá no dia **16/07/2010 às 14h30**, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, os envelopes (“A”) contendo os documentos de habilitação e os envelopes (“B”) contendo as respectivas propostas, referentes à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO POR IGUAL PERÍODO**, conforme especificado no anexo I.

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

1. Em primeiro lugar serão abertos os envelopes B (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a melhor proposta;
2. Posteriormente, serão abertos os envelopes A (Habilitação), somente da(s) firma(s) Vencedora(s).

O edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações do SEHAC no endereço acima mencionado, através do endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com ou solicitado pelo e-mail: compraslicitacoes@alcidescarneiro.com

1)OBJETO DA COMPETIÇÃO

1.1) O presente Processo Competitivo visa receber propostas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO POR IGUAL PERÍODO**.

2)APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1) Deverão ser entregues, por representante da empresa, 2 (dois) envelopes fechados, um com os documentos de habilitação, envelope (A) e outro com a proposta, envelope (B), identificados da seguinte forma:

ENVELOPE - “A”

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 09/2010.

(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.



ENVELOPE - "B"

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 09/2010.
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)
PROPOSTA

3) RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

3.1) No dia **16/07/2010 às 14h30**, no local indicado no preâmbulo do edital, a comissão de procedimentos competitivos, reunida em sessão pública, receberá simultaneamente os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope "A") e as propostas (envelope "B") das empresas interessadas em participar da presente competição;

3.2) Não serão consideradas documentação de habilitação e propostas entregues por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidas no edital;

3.3) Poderá estar presente mais de um procurador autorizado de cada concorrente, porém, apenas um participará ativamente da sessão. Nenhum interessado ou procurador poderá participar da presente competição representando mais de uma empresa;

4) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para participar da presente competição, as empresas interessadas deverão se habilitar apresentando os documentos relacionados a seguir:

4.1) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

4.2) Declaração do representante legal (identificado claramente) de que após a retirada do Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores, não ocorreu nenhum fato impeditivo para o deferimento de sua regular inscrição;

4.3) Credenciamento, conforme modelo anexo, caso o nome do representante da empresa no presente procedimento competitivo não conste nos documentos referidos no item 4.1.

4.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.5) Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;



4.6) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

4.7) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA.

4.8) Certidão de registro do profissional responsável técnico pela empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA.

4.9) 1 (um) atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA, em nome da empresa ou do responsável técnico.

4.10) Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5) PROPOSTA

5.1) Os envelopes “B” de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

5.2) O envelope “B” devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do (s) seu (s) subscritor (es) e rubricadas as demais;

5.3) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;

5.4) O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos;

5.5) O preço da proposta é fixo e irredutível pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

5.6) O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

5.7) Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;



5.8) O procedimento competitivo objeto deste edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**.

5.9) Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas.

5.10) Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.

5.11) À Comissão de Procedimentos Competitivos cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste edital;

5.12) Da decisão da comissão julgadora decorrente da análise das propostas, caberá recurso, na forma do art. 65, III, do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, devendo ser protocolado junto a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC.

6) DA HABILITAÇÃO

6.1) A comissão procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados, pela vencedora:

6.2) Lavrada ata da sessão, a mesma deverá ser assinada pelos presentes;

6.2.2) O processamento do recurso obedecerá ao que dispõe o art. 65, inciso II e art. 66 parágrafo 1º ao 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, devendo ser protocolado no Setor de Compras do SEHAC.

7) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1) A Comissão de Procedimentos Competitivos apontará a proposta classificada como vencedora submetendo sua decisão à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do procedimento competitivo;

7.2) A presente competição poderá ser anulada ou revogada nos casos previstos no art. 12, parágrafo 1º a 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, cabendo recurso desta decisão conforme art. 65, I, do referido regulamento;

8) DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

8.1) O vencedor será convocado, pessoalmente ou por fax, para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinar o contrato. A recusa do concorrente em contratar com o SEHAC, sem motivo justo, sujeitá-lo-á às penalidades previstas no art. 41 parágrafo 1º ao 4º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.



8.2)O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado.

9) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1) Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

9.2) - **Compensações Financeiras e Penalidades** - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

9.4 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do aceite emitido pelo fiscal do contrato na respectiva nota fiscal.

10) SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

10.1)Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:



10.1.1) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;

10.1.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

10.1.3) Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;

10.1.4) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de rescisão do contrato;

10.1.5) A aplicação das multas acima previstas não exige a contratada de responder por perdas e danos, nos termos da legislação em vigor;

10.1.6) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC;

10.1.7) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste edital, cabe o recurso conforme art. 65 inciso IV e V, art. 66 §§ 1º, 2º e 3º, do Regulamento SEHAC;

11) DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1) Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

11.2) Esta competição foi regularmente autorizada pelo Diretor Geral do Hospital Alcides Carneiro na data indicada no processo;

11.3) As consultas a respeito deste Edital deverão ser formuladas sempre por escrito a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ ou através do Fax (24) 2221.7324, ou ainda, no endereço eletrônico compraslicitacoes@alcidescarneiro.com, no prazo máximo de até 24 horas antes da competição.

11.4) Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão as disposições da Portaria 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

11.7) São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Especificações do objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento de representante;
- Anexo III - Minuta de Contrato;



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

7

Petrópolis, 18 de junho de 2009.

Simone Bitencourt Baptista
Presidente da Comissão Permanente de Competição

ANEXO I

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO POR IGUAL PERÍODO.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

AMBULATÓRIO					
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de série	Patrimônio
1	Aspirador	Nevoni	*	*	*
2	Autoclave	Sercon	AHMC	*	PMP 98121
3	Balança	Welmy	*	*	SEHAC 0043
4	Balança	Welmy	Pediátrico	*	SEHAC 0037
5	Balança	Filizola	*	*	FMSP 0677
6	Balança	Filizola	*	*	*
7	Balança	Filizola	*	8434926	FMSP 7179
8	Balança	Welmy	110	*	9642
9	Balança	Filizola	*	*	INPS 016918
10	Balança Antropométrica	Filizola	*	*	FMSP 0513
11	Balança Antropométrica	Welmy	110	*	*
12	Bisturi Eletrônico	Deltronix	B 3600 SM	AX 0114TI	FMSP 7602
13	Cut Corg	Deltronix	PE 400	*	*
14	Detector Fetal	Medmega	DM 20	10183	PMP 96714
15	Estetoscópio	*	*	*	PMP 82955
16	Estetoscópio	*	*	*	FMSP 6968
17	Estetoscópio	*	*	*	INPS 065322
18	Estetoscópio	*	*	*	PMP 82965
19	Estetoscópio	*	*	*	PMP 82964
20	Estetoscópio	*	*	*	PMP 82963
21	Estetoscópio	*	*	*	INPS 065334
22	Estetoscópio	*	*	*	INPS 0655332
23	Estetoscópio	*	*	*	PMP 82962
24	Estetoscópio	*	*	*	PMP 82960
25	Estetoscópio	*	*	*	PMP 82959

Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

8

26	Estetoscópio	*	*	*	PMP 82956
27	Estetoscópio	*	*	*	82966
28	Estetoscópio	*	*	*	82961
29	Estufa	Fanem	305/2	47868	*
30	Estufa	Fanem	119	*	INPS 067210
31	Foco	*	*	*	*
32	Foco	*	*	*	INPS 061632
33	Foco	*	*	*	FMSP 0757
34	Foco	*	*	*	*
35	Foco	*	*	*	*
36	Foco	*	*	*	FMSP 0676
37	Foco	*	*	*	FMSP 0813
38	Fotoforo	*	*	*	*
39	Fotoforo	*	*	*	*
40	Geladeira	Consul	*	*	FMSP 0859
41	Geladeira	Dako	320	*	PMP 90266
42	Geladeira	Dako	280	*	PMP 93737
43	Laserpulse	Ibramed	*	*	PMP 95944
44	Massageador	Aoyama	Therapeutic	*	PMP 95949
45	Oftalmoscópio	Gowllans	*	*	SES/SSC 9699
46	Ondas Curtas	Ibramed	Tower	*	PMP 95950
47	Oftal. Microcópico	DFV	LFM 4	2982	7000307002
48	Otoscópio	Welch Allyn	*	*	SEHAC 0032
49	P.A.	Unitec	Col. De Mercúrio	*	PMP 95923
50	P.A.	Unitec	Col. De Mercúrio	*	PMP 95922
51	P.A.	Protec	Col. De Mercúrio	*	PMP 84781
52	P.A.	Unitec	Col. De Mercúrio	*	FMSP 10169
53	P.A.	Oxigel	*	10330620019	PMP 92432
54	P.A.	Unitec	Col. De Mercúrio	*	FMSP 10153
55	P.A.	Solidor	Portátil	*	PMP 93773
56	Placa	*	*	*	*
57	Retossigmoidoscópio	Kolplast	*	78090301970/ 7	*
58	Retossigmoidoscópio	Tradelmed	*	*	*
59	Telefone	Ibratele	BR 1018	*	*
60	Tens	Medcir	MT - 104 DX	DX 0121	PMP 95939
61	Tens	Carci	Tens Med II	2865	FMSP 7733



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

9

62	Ultra-som	Medcir	M - 45 DX	DX 0368	PMP 95942
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL					
1	Agitador de Tubo	Eulab	EV 03	*	INAMPS50994702
2	Balança	Toledo	9094C/4	10395695	*
3	Banho Maria	Fanem	100	*	PMP 86179
4	Banho Maria	*	*	*	INAMPS50990911 6
5	Camara de cons. Sangue	Indrel	BS 150 GR	*	IEHE 7453
6	Camara de cons. Sangue	Indrel	BS 150 GR	*	*
7	Camara de cons. Sangue	Indrel	BS 150 GR	*	IEHE 7454
8	Camara de cons. Sangue	Fanem	347 CS	*	8951
9	Celadora	Hemodru	Termo Camp,	3747202	IEHE 7480
10	Centrifuga	Fanem	215	*	IEHE 7464
11	Centrifuga	Fanem	215	*	IEHE 7463
12	Centrifuga	Fanem	215	FX 6494	*
13	Centrifuga	Fanem	215	*	IEHE 7465
14	Centrifuga	Fanem	Excelsa BAV1206	*	PF 8949
15	Centrifuga	RDE	*	154	PMP 86168
16	Freezer	Indrel	CPS 30 NGR	*	IEHE 7470
17	Linear Platelet	C - Mar	HPL 2100	*	IEHE 7457
18	Timer	Kacil	*	0897-00	PMP 80205
CENTRO OBSTÉTRICO					
1	Aspirador Cirúrgico	Fanem	*	BE 17920	*
2	Balança	Filizola	*	81246	*
3	Balança Infantil	Filizola	*	MS 40097	*
4	Berço Aquecido	Fanem	BA 51	YU 7383	FMSP 9672
5	Berço Aquecido	Fanem	A 050	*	FMSP 7234
6	Berço Aquecido	Fanem	BA 51	308703	FMSP 1978
7	Berço Aquecido	Fanem	BA 51	YU 7382	FMSP 9671
8	Berço Aquecido	Olidéf	Móvel	B4341318	FMSP 1794
9	Berço Aquecido	Fanem	AQ 50	YU 7095	9357
10	Berço Móvel	*	*	*	FMSP 1788
11	Cardiotocógrafo	Toitu	MT 516	*	*
12	Cardiotocógrafo	Toitu	MT 516	*	*
13	Cardiotocógrafo	Toitu	MT 325	*	*
14	Cardiotocógrafo	Bistos	BT 300	007	922244



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

10

15	Cardiotocógrafo	Microem	MFC 5000	551	*
16	Carrinho de Parada	MHL	Compact	*	10316
17	Detector Fetal	Martec	DF 4000	788	*
18	Detector Fetal	Martec	FF 4000	000783	FMSP 10365
19	Estetoscópio	*	*	*	*
20	Estetoscópio	*	*	*	*
21	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2515	01D32091	PMP 82287
22	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2515	01D32058	PMP 82282
23	P.A.	Unitec	Col. Merc.	*	*
CENTRO CIRÚRGICO					
1	Ap. de Manta Térmica	Gayman	T/PUMP	TP 500	7610
2	Berço Aquecido	Fanem	AQ 50	S58464	*
3	Berço Aquecido	Fanem	AQ 50	7096	9655YU
4	Bisturi de Alta	*	*	*	*
5	Bisturi Eletrônico	Emai	BP 400	*	*
6	Bisturi Eletrônico	Emai	BP 400	*	*
7	Bisturi Eletrônico	Emai	BP 400	031Q888	*
8	Bisturi Eletrônico	Wem	SS 601 MC	95	PMP 7585
9	Bisturi Eletrônico	Wem	SS 601 MC	*	*
10	Bisturi Eletrônico	Wem	SS 601 MC	95	PMP 7585
11	Bisturi Eletrônico	Wem	SS 501 MC	*	*
12	Bisturi Eletrônico	Wem	SS 501 MC	*	*
13	Cama Cirurgica Elétrica	Phoenix	*	*	*
14	Colposcópico	MGM	*	*	*
15	Desfibrilador	TEB	D 10	218140	FMSP 0776
16	Estetos	*	*	*	*
17	Foco Cirurgico	Air Liquide	Axcel	*	SL A
18	Foco Cirurgico	Air Liquide	Axcel	*	SL B
19	Foco Cirurgico	Air Liquide	Axcel	*	SL C
20	Foco Cirurgico	Air Liquide	Axcel	*	SL D
21	Foco Cirurgico	Air Liquide	Axcel	*	SL E
22	Foco Cirurgico	Air Liquide	Axcel	*	SL F
23	Foco Cirurgico	Air Liquide	Axcel	*	SL G
24	Laringoscópio	*	*	*	PMP 92750
25	Material p/ Cafconização	*	*	*	*
26	Mesa Cirurgica	Ortosintese	OS 500	1164	FMSP 338
27	Mesa Cirurgica	KSS	*	*	*
28	Mesa Cirurgica	*	*	*	*



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

11

29	Mesa Cirurgica	Ortosintese	OS 500	*	*
30	Mesa BF 683	Barfab	BF 683	5064	9002537
31	Mesa BF 683	Barfab	BF 683	5065	9002550
32	Mesa BF 683	Barfab	BF 683	5066	9002455
33	Mesa BF 683	Barfab	BF 683	5067	9002538
34	Mesa BF 683	Barfab	BF 683	5068	9002494
35	Mesa BF 683	Barfab	BF 683	5069	9002469
36	Monitor Multiparamétrico	Dixtal	DX 2010	*	*
37	Monitor Multiparamétrico	Phillips	MP 20	DE72837644	*
38	Monitor Multiparamétrico	Phillips	MP 20	DE72834708	FOG 07052
39	Monitor Multiparamétrico	Phillips	MP 20	DE72834712	FOG 07037
40	Monitor Multiparamétrico	Phillips	MP 20	DE72834721	FOG 07033
41	Monitor Multiparamétrico	Dixtal	DX 2010	070W13030	46721
42	Monitor Multiparamétrico	Philips	MP 20	DE72834709	FOG 07051
43	Microscópio	DF Vasconcelos	MC M32	*	*
44	Negatoscópio	*	*	*	FMSP 3259
45	Oftalmoscópio	DF Vasconcelos	*	*	*
46	Otoscópio	*	*	*	*
47	P.A.	Unitec	Col. De Mercúrio	*	*
48	Processadora	Fujinom	System 2200	*	*
49	Troir	Fujinom	*	*	*
CLÍNICA CIRÚRGICA					
1	Aspirador	KSS	*	8910290	*
2	Aspirador Cirúrgico	KSS	C 5000	8910091	7219
3	Aspirador Cirúrgico	Protec	PR 5000	196468	96008
4	Carrinho Clinica Cirurg.	*	*	2436678	49687
5	Fonte de Luz	Micronal	IS 277	1244	4949
6	Negatoscópio	*	*	*	2000
7	Oxímetro de Pulso	Oxigel	Cmos	0070013/02	*
8	Oxímetro de Pulso	Oxigel	Cmos	00810013/02	*
9	P.A.	Unitec	Col. de Mercúrio	*	10148
10	P.A.	Unitec	Col. de Mercúrio	*	*
11	P.A.	Unitec	Col. de Mercúrio	*	*
12	P.A.	Heidji	Col. de	*	9795



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

12

			Mercúrio		
CLÍNICA MÉDICA FEMININA					
1	Aspirador Cirurgico	Protec	PR 5000	1964610	96015
2	Aspirador Cirurgico	Protec	PR 5000	196469	96013
3	Aspirador Cirurgico	KSS	C 3000 G	*	*
5	Foco	*	*	*	2153
6	Negatoscópio	*	*	*	FMSP 2107
7	P.A.	Unitec	Col. de Mercúrio	*	*
8	P.A.	Unitec	Col. de Mercúrio	*	*
9	P.A.	Oxigel	Col. de Mercúrio	*	87354
10	P.A.	Wanross	Portátil	*	*
11	Respirador	Bird	Mark 07	*	*
CLINICA MÉDICA MASCULINA					
1	Aspirador Cirurgico	Protec	PR 5000	196467	96003
2	Carro de Parada	MHL	Carro Emer S.A.	*	*
3	Monitor Multiparamétrico	Phillips	MP 20	*	FOG 07035
4	Negatoscópio	*	*	*	*
5	Oxímetro de Pulso	Cmos Drake	Oxilife	000760013/02	*
6	P.A.	Wanross	Col. de Mercúrio	*	FMSP 3096
7	P.A.	Unitec	Col. de Mercúrio	*	*
LABORATÓRIO					
1	Agitador de Tubo	Phoenix	AP 56	*	PMP 82705
2	Agitador Magnético	Fanem	258	RS 2582	PMP 10587
3	Auto Clave	Bio Eng.	A 100	106	10506
4	Auto Clave	Bio Eng.	A 50	555	*
5	Balança Digital	Gehaka	BG 1000	40309001010	PMP 86169
6	Banho Maria	Phoenix	BM 60	BM 680	509909132
7	Banho Maria	Fanem	100	4161	8959
8	Banho Maria	Kacil	BM 02	*	PMP 89203
9	Banho Maria	Kacil	BM 02	*	PMP 89214
10	Capela de Fluxo	Trox	TLF	*	SEHAC
11	Centrífuga	RDE	28	849	*
12	Centrífuga	RDE	28	848	*
13	Centrífuga	RDE	28	1050	*



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

13

14	Centrífuga	RDE	28	1049	*
15	Coagulômetro	Netlab	*	6129	PMP 86177
16	Esterilizador Infra-vermelho	*	*	*	SEHAC 0107
17	Estufa	Fanem	315-1	*	*
18	Estufa	M. Schaerer	*	*	*
19	Estufa	Nevoni	NV 1.6	9266	PMP82952
20	Estufa de Cultura	Fanem	002 CB	*	*
21	Estufa de Cultura	Deleo	5	2022	*
22	Freezer	Consul	EVU 26 D	*	SEHAC
23	Geladeira	Climax	230 L	*	*
24	Geladeira	Frigidaire	Master	*	509909248
25	Geladeira	White W House	4.1	*	PMP 2407
26	Geladeira	Consul	*	*	*
27	Geladeira	Fager	*	*	9693
28	Geladeira	Electrolux	R 360	*	PMP 86171
29	Geladeira	Electrolux	RDE 30	*	SEHAC
30	Geladeira	Electrolux	RDE 30	*	SEHAC
31	Geladeira	Consul	360	*	PMP 93740
32	Homogenizador	Phoenix	AP 22	6343	PMP 82275
33	Homogenizador	Phoenix	AP 22	6341	PMP 82276
34	Microcentrífuga	Centribio	H 240	51299	*
35	Microcentrífuga	Centribio	H 240	51300	SEHAC
36	Microscópio	Olympus	CB 6	*	509908993
37	Microscópio	Olympus	CB 6	*	509909000
38	Microscópio	Nikon	E 200	*	PMP 89202
39	Microscópio	Nikon	E200	*	*
40	Microscópio	Nikon	Alpha-Phot 2	*	PMP 86167
41	MIXER	Bio Eng.	BE 3600	*	*
42	Timer	Kacil	*	0416-00	*
MATERNIDADE					
1	Carro de Parada	MHL	*	*	FMSP 9782
2	Detector Fetal	MedMega	DM 520	*	PMP 96715
3	Estetoscópio	*	*	*	*
4	Estetoscópio	*	*	*	*
5	Estetoscópio	*	*	*	*
6	Foco	Microem	*	*	*
7	Negatoscópio	*	*	*	*



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

14

8	P.A.	*	Col. de Mercúrio	*	*
9	P.A.	Oxigel	Col. de Mercúrio	*	PMP 87353
CARDIOLOGIA					
1	Eletrocardiógrafo	Schiler	AT - 1	*	89
MÉTODOS COMPLEMENTARES - RADIOLOGIA					
1	Negatoscópio	*	*	*	FMSP2268
MÉTODOS COMPLEMENTARES - TOMOGRAFIA					
1	Carro de Anestesia	HB	*	3176	FMSP 007834
2	Negatoscópio	*	*	*	*
3	Oxímetro de Pulso	Cmos Drake	Oxilife	000710015/02	*
MÉTODOS COMPLEMENTARES - ENDOSCOPIA					
1	Aspirador	Fanem	009-A	BE1288V	*
2	Estabilizador	Forceline	*	*	*
3	Fonte de Luz	Micronal	200	*	FMSP 1191
4	Fonte de Luz	Storz	Xenon Nova 300	*	*
5	Monitor Multiparamétrico	Digicare	Digimax 500	*	FMSP 10868
6	Televisão	LG	*	*	FMSP 9790
7	Video Cassete	Semp	X 688	*	*
MÉTODOS COMPLEMENTARES - ULTRASOM					
1	Foco	*	*	*	*
POSTO DE URGÊNCIA					
1	Cardioversor	TEB	D 10	725108	*
2	Carrinho de Parada	*	*	*	49689
3	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP 3	53507	PMP 82279
4	Estetoscópio	*	*	*	*
5	Estetoscópio	*	*	*	*
6	Estetoscópio	*	*	*	*
7	Foco	LM	*	*	SEHAC 0055



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

15

8	Foco	*	*	*	*
9	Foco	LM	*	*	SEHAC 0054
10	Monitor Multiparamétrico	Omnimed	OMM 500	265	*
11	Monitor Multiparamétrico	Omnimed	OMM 500	264	*
12	Monitor Multiparamétrico	Phillips	MP 20	DE72834724	FOG 07043
13	Monitor Multiparamétrico	Omnimed	OMM 500	262	*
14	Negatoscópio	*	*	*	INPS 065320
15	Negatoscópio	*	*	*	*
16	P.A.	Unitec	Col. de Mercúrio	*	FMSP 10162
17	P.A.	Unitec	Col. de Mercúrio	*	FMSP 10168
18	P.A.	Unitec	Col. de Mercúrio	*	*
19	P.A.	Unitec	Col. de Mercúrio	*	*
20	Respirador	Intermed	Inter 5	*	*
21	Respirador	Intermed	Inter 5 Plus	IP520041200700	PMP 88736
POSTO DE URGÊNCIA - SALA DE PEDIATRIA					
1	Berço Aquecido	*	*	*	*
2	Monitor Autotermostático	Fanem	003 - AT	*	*
3	Negatoscópio	E M B	**	*	FMSP 0774
4	P.A.	Unitec	Col. de Mercúrio	*	*
POSTO DE URGÊNCIA - CMM					
1	P.A.	Unitec	Col. de Mercúrio	*	*
2	Negatoscópio	*	*	*	*
POSTO DE URGÊNCIA - CLÍNICA CIRURGICA					
1	Monitor Multiparamétrico	Phillips	MP 20	DE72834724	FMSP 07043
POSTO DE URGÊNCIA - NEO					
1	Desfibrilador	Funbec	DF 200	*	80306
UTI - ADULTO					
1	Blender	Intermed	*	10-2005-0312490	*
2	Blender	Intermed	*	10-2002-08109	*



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

16

3	Blender	Intermed	*	10-2005-0312476	*
4	Blender	Intermed	*	10-2004-1211883	*
5	Blender	Intermed	*	10-2004-1211887	*
6	Blender	Intermed	*	10-2004-1211886	*
7	Blender	Intermed	*	10-2004-1211885	*
8	Cardioversor	Cmos Drake	Life 400 Plus	*	PMP 49690
9	Carrinho de Parada	*	*	*	*
10	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP 3	*	1951
11	Estetoscópio	*	*	*	*
12	Foco	*	*	*	*
13	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72834719	FOG 07032
14	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72837645	FOG 0742
15	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72831957	FOG 07038
16	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72832555	FOG 07041
17	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72832477	7039
18	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72834715	FOG 07045
19	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72834713	FOG 07053
20	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72834706	FOG 07034
21	Negatoscópio	*	*	*	2723
22	P.A.	Unitec	Col. de Mercurio	*	*
23	P.A.	Unitec	Col. de Mercurio	*	*
24	P.A.	Unitec	Col. de Mercurio	*	*
26	Respirador	Intermed	Inter Plus	IP520041200751	PMP 88735
27	Respirador	Intermed	Inter 5	I52002090462 5	PMP 81443
28	Respirador	Intermed	Inter Plus	IP520050400974	PMP 89338
29	Respirador	Intermed	Inter Plus	IP520041200688	88737
30	Respirador	Intermed	Inter Plus	I52002090461 9	81441
31	Respirador	Intermed	Inter Plus	IP520041200737	PMP 88733
32	Respirador	Intermed	Inter Plus	IP520041200739	88734
33	Umidificador	Intermed	Misty 3	M320020708813	*
34	Umidificador	Intermed	Misty 3	M320050213043	*
35	Umidificador	Intermed	Misty 3	M320041212629	*
36	Umidificador	Intermed	Misty 3	*	*
UTI - NEO-NATAL					



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

17

1	Bomba de Seringa	Digicare	SR 5000	323	FMSP 0022
2	Balança	Filizola	BD Baby	*	FMSP 1924
3	Balança	Filizola	MFI 611	AAB-3337	*
4	Berço Aquecido	Fanem	AQ 50	YU 7094	FMSP 9656
5	Berço Aquecido	Fanem	AQ 50	YU 7101	FMSP 9654
6	Berço Aquecido	Fanem	BA 51 TS	JO 8705	FMSP 1950
7	Berço Aquecido	Fanem	BA 51 NC	YU 7401	FMSP 9670
8	Berço Aquecido	Fanem	C 186 TS	CC 6950	PMP 89345
9	Berço Aquecido	Fanem	BA 51 TS	*	FMSP 1255
10	Berço Aquecido	Fanem	BA 51 TS	JO 8705	FMSP 1950
11	Bilispot	Fanem	006 BP	YU 7764	FMSP 9649
12	Bilispot	Fanem	006 BP	AAB 3223	PMP 89354
13	Bilispot	Fanem	006 BP	YU 7767	FMSP 9644
14	Bilispot	Fanem	006 BP	YU 7769	FMSP 9653
15	Bilispot	Fanem	006 BP	AAB 3229	PMP 89357
16	Bilispot	Fanem	006 BP	YU 7760	FMSP 9647
17	Bilispot	Fanem	006 BP	YU 7761	FMSP 9646
18	Bilispot	Fanem	006 BP	AAB 3225	PMP 89359
19	Bilispot	Fanem	006 BP	YU 7762	FMSP 9645
20	Bilispot	Fanem	006 BP	AAB 3224	PMP 89356
21	Bilispot	Fanem	006 BP - 1	DN 8110	FMSP 1128
22	Bilispot	Fanem	006 BP - 1	DN 8106	FMSP 0995
23	Bilispot	Fanem	006 BP	AAB 3222	PMP 89353
24	Bilispot	Fanem	006 BP	AAB 3266	PMP 89355
25	Bilispot	Fanem	006 BP	AAM 3227	PMP 89358
26	Bilispot	Fanem	006 BP	YU 7768	FMSP 9652
27	Bilispot	Fanem	006 BP	YU 7763	FMSP 9650
28	Bilispot	Fanem	006 BP	YU 7770	FMSP 9651
29	Bilispot	Fanem	006 BP	C88129	FMSP 7241
30	Bilispot	Fanem	006 BP	AAB 3228	PMP 89352
31	Bilispot	Fanem	006 BP	YU 7765	FMSP 9648
32	Bilispot	Fanem	006 BP	GS 8128	FMSP 7242
33	Blender	Intermed	*	IO-0006042919	*
34	Blender	Intermed	*	IO-20050312487	*
35	Blender	Intermed	*	IO-20050312489	*
36	Blender	Intermed	*	IO-20020107178	*
37	Blender	Intermed	*	IO-000604208	*
38	Blender	Intermed	*	IO-000604314	*
39	Blender	Intermed	*	IO-200208403	*



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

18

40	Blender	Intermed	*	IO-200501800	*
41	Blender	Intermed	*	IO-20020808401	*
42	Blender	Intermed	*	*	*
43	Blender	*	*	*	*
45	Blender	Intermed	*	*	*
46	Blender	Intermed	*	*	*
47	Bomba de Seringa	Digipump	SR 500	202	FMSP 1792
48	Carrinho de Parada	*	*	*	*
49	Centrífuga	Fanem	211	YU 6365	FMSP 9675
50	Doppler Vascular	Microem	DV 20	1123	FMSP 1636
51	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 2916	FMSP 9658
52	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 2911	FMSP 9665
53	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 6955	PMP 89347
54	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 2957	FMSP 9664
55	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 6954	PMP 89349
56	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 2914	FMSP 9668
57	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 2918	FMSP 9669
58	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 6029100	FMSP 9661
59	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 2908	FMSP 9663
60	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 2934	FMSP 9666
61	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 2913	FMSP 9660
62	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 2912	FMSP 9667
63	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC2909	FMSP 9662
64	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 6951	PMP 89342
65	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 6948	PMP 89350
66	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 6957	PMP 89344
67	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 6949	PMP 89351
68	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 6952	PMP 89348
69	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 6956	PMP 89346
70	Incubadora	Fanem	C 186 TS	CC 6953	PMP 89343
71	Incubadora de Transporte	Fanem	IT 158 TS	CF 1119	FMSP 9673
72	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72831998	FOG 07047
73	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72834718	FOG 07044
74	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE72834722	FOG 07031
75	Monitor Multiparâmetro	Phillips	MP 20	DE728832487	PMP 0746
76	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2405	40604822	PMP 89325
77	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2405	40604828	PMP 89318
78	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2405	40604825	PMP 89332
79	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2405	40604831	PMP 89335



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

19

80	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2405	40604828	PMP 89334
81	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2405	50604860	PMP 89327
82	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2405	40600429	PMP 89331
83	Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX 2405	40604830	PMP 89328
84	Respirador	Intermed	Inter 3	I3-000602336	FMSP 9698
85	Respirador	Intermed	Inter 3 Plus	IP3- 20050200128	PMP 89339
86	Respirador	Intermed	Inter 3	980401512	FMSP 7321
87	Respirador	Intermed	Inter 3	I3-000602323	FMSP 9696
88	Respirador	Intermed	Inter 3	I3-000602337	FMSP 9695
89	Respirador	Intermed	Inter 5	I5-20020904624	PMP 81442
90	Respirador	Intermed	Inter 3	480501538	FMSP 7259
91	Respirador	Intermed	Inter 5	I5- 2002090612	PMP 81445
92	Respirador	Intermed	Inter 3	*	*
93	Respirador	Intermed	Inter 3	*	7320
94	Respirador	Intermed	Inter 5	8	PMP 81445
95	Respirador	Intermed	Inter 3	*	FMSP 7259
96	Respirador	Intermed	Inter 3	I3-000602324	FMSP 9697
97	Respirador	Intermed	Inter 5 Plus	IP5- 20050300901	PMP 89340
98	Sincronizador	Intermed	Sync 3	S3-000500233	*
99	Sincronizador	Intermed	Sync 3	S3-000500232	*
100	Sincronizador	Intermed	Sync 3	S3-00500229	*
101	Sincronizador	Intermed	Sync 3	S3-000500222	*
102	Umidificador	Intermed	Misty 3	M3- 20020708820	*
103	Umidificador	Intermed	Misty 5	M3- 20011207421	*
104	Umidificador	Intermed	Misty 3	M3- 20020708847	*
105	Umidificador	Intermed	Misty 3	M3- 20041212634	*
106	Umidificador	Intermed	Misty 3	M3- 20041212628	*
107	Umidificador	Intermed	Misty 3	IM3-20050213036	*
108	Umidificador	Intermed	Misty 3	M3- 20011207327	*
109	Umidificador	Intermed	Misty 3	M3-000203970	*
110	Umidificador	Intermed	Misty 3	*	*
111	Umidificador	*	*	M3-0002103970	*
112	Umidificador	Intermed	Misty 3	M3- 20011207327	*
113	Umidificador	Intermed	Misty 3	M3-000504088	*

A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS CONFORME DESCRITO ABAIXO:

- Disponibilizar equipe composta por 2 (dois) técnicos em eletrônica e 1 (um) engenheiro técnico responsável.
- A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do contrato;
- Não será permitida a terceirização ou subcontratação dos serviços objeto do contrato;
- A contratada deverá gerar, mensalmente, gráfico e relatório dos serviços realizados para acompanhamento dos serviços prestados e de indicadores relativos aos equipamentos e os respectivos usuários;
- O atendimento será prestado de segunda a sexta feira, das 8 às 17 horas;
- A contratada deverá disponibilizar um técnico plantonista sobre aviso para atender às ocorrências nos finais de semana, feriados e de segunda a sexta feira, no horário de 17 às 8 horas;
- A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários para calibração e manutenção preventiva e corretiva;
- A contratada deverá realizar inspeções diárias nos equipamentos a fim de realizar check list de funcionamento;
- A contratada deverá acompanhar o funcionamento e manutenção dos equipamentos que estão sob outros contratos de manutenção e comodato, e sob garantias;
- A contratada deverá treinar os profissionais do hospital quando:
 - a- necessária a atualização dos profissionais ou quando os mesmos tiverem dúvida na utilização dos equipamentos;
 - b- quando forem instalados novos equipamentos no hospital;
 - c- quando novos profissionais ingressarem nos quadros do hospital.
- A contratada deverá atender de imediato as solicitações do SEHAC quanto à substituição da mão de obra, sempre que esta for considerada inadequada;
- A contratada deverá atuar sobre todos os equipamentos médico-hospitalares inoperantes, de modo a resolver o problema dentro do mínimo espaço de tempo;
- A contratada deverá coordenar e supervisionar as ações para solução dos problemas de maior complexidade, não possíveis de reparo pela contratada, identificando caminhos para uma solução ágil e econômica;
- A contratada deverá cadastrar todos os equipamentos médico-hospitalares disponíveis no hospital, identificando em detalhes os dados dos equipamentos, sua localização física, estado operacional e histórico de aquisição. O cadastro do parque deverá ser apresentado a diretoria da unidade, dentro de um prazo de 90 (noventa) dias, após o início do contrato;
- Todo o material necessário para reposição e/ou conserto nos equipamentos deverá ter a aquisição previamente solicitada à direção administrativa, em tempo hábil;
- Qualquer despesa não prevista no contrato deverá ser previamente



- autorizada por escrito;
- Os profissionais pertencentes aos quadros da contratada deverão trabalhar uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção necessários, conforme legislação trabalhista em vigor;
 - Caso haja a compra de novos equipamentos que não contemplem manutenção de terceiro, estes passarão automaticamente para a manutenção direta da contratada;
 - Todas as despesas diretas e indiretas, relativas a execução do contrato devem estar previstas no preço ofertado.

ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____
(nome)

Portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____
(nome e endereço do concorrente)

Inscrita no CGC/ MF sob o nº _____ na competição, modalidade de
Procedimento de Médio Porte a ser realizada em " DATA", no SEHAC, podendo para
tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,



OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

ANEXO III

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2010.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO-SEHAC, MANTENEDOR DO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO,** e a Empresa, na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ALCIDES CARNEIRO,** pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente,, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio em exercício,, de um lado, como **CONTRATANTE,** e Empresa, neste ato representada por seu sócio, do outro lado, como **CONTRATADA,** e tendo em vista o que consta no processo SEHAC nº, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** fundamentado na competição Modalidade, e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 04/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, mediante as seguintes cláusulas

Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.

e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO: O objeto deste CONTRATO é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, conforme Proposta vencedora e Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na execução do objeto deste contrato a contratada deverá:

- Disponibilizar equipe composta por 2 (dois) técnicos em eletrônica e 1 (um) engenheiro técnico responsável.
- Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do contrato;
- Não será permitida a terceirização ou subcontratação dos serviços objeto do contrato;
- Gerar, mensalmente, gráfico e relatório dos serviços realizados para acompanhamento dos serviços prestados e de indicadores relativos aos equipamentos e os respectivos usuários;
- O atendimento será prestado de segunda a sexta feira, das 8 às 17 horas;
- Disponibilizar um técnico plantonista sobre aviso para atender às ocorrências nos finais de semana, feriados e de segunda a sexta feira, no horário de 17 às 8 horas;
- Disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários para calibração e manutenção preventiva e corretiva;
- Realizar inspeções diárias nos equipamentos a fim de realizar check list de funcionamento;
- Acompanhar o funcionamento e manutenção dos equipamentos que estão sob outros contratos de manutenção e comodato, e sob garantias;
- Treinar os profissionais do hospital quando:
 - a- necessária a atualização dos profissionais ou quando os mesmos tiverem dúvida na utilização dos equipamentos;
 - b- quando forem instalados novos equipamentos no hospital;
 - c- quando novos profissionais ingressarem nos quadros do hospital.
- Atender de imediato as solicitações do SEHAC quanto à substituição da mão de obra, sempre que esta for considerada inadequada;
- Atuar sobre todos os equipamentos médico-hospitalares inoperantes, de modo a resolver o problema dentro do mínimo espaço de tempo;
- Coordenar e supervisionar as ações para solução dos problemas de maior complexidade, não possíveis de reparo pela contratada, identificando caminhos para uma solução ágil e econômica;
- Cadastrar todos os equipamentos médico-hospitalares disponíveis no hospital, identificando em detalhes os dados dos equipamentos, sua localização física, estado operacional e histórico de aquisição. O cadastro do parque deverá ser apresentado a diretoria da unidade, dentro de um prazo de 90 (noventa) dias, após o início do contrato;



- **Todo o material necessário para reposição e/ou conserto nos equipamentos deverá ter a aquisição previamente solicitada à direção administrativa, em tempo hábil;**
- **Qualquer despesa não prevista no contrato deverá ser previamente autorizada por escrito;**
- **Os profissionais pertencentes aos quadros da contratada deverão trabalhar uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção necessários, conforme legislação trabalhista em vigor;**
- **Caso haja a compra de novos equipamentos que não contemplem manutenção de terceiro, estes passarão automaticamente para a manutenção direta da contratada;**
- **Todas as despesas diretas e indiretas, relativas a execução do contrato devem estar previstas no preço ofertado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA: O prazo do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado por igual período, de acordo com a disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à prestação dos serviços, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGP-M (índice geral de preços do mercado).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos



industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do aceite emitido pelo fiscal do contrato na respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as



contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 – Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
- 2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- 3 - Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;
- 4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de rescisão do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo, 3º do Regulamento de licitações e



Contratações SEHAC.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: A Contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Contratante não será responsável quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato a Chefe do Setor de Enfermagem do HAC.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Petrópolis,